



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 286, de 22 de Dezembro de 2015.

“Autoriza a DOAÇÃO DE TERRENO, a ser Desmembrado de Imóvel do Município de Baixa Grande e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar UMA ÁREA DE TERRA, medindo 1.000 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), na localidade Novo Horizonte, na sede do Município, em terreno de propriedade do Município de Baixa Grande, a ser desmembrado de Terreno Municipal, com área de 88.000 m<sup>2</sup>, devidamente Registrado no CRI de Baixa Grande-Ba, Mat. 891 de 19 de Março de 2008.

Art. 2º. A DOAÇÃO, mencionada no caput será precedida de avaliação, devidamente formalizada, atendendo aos termos do art. 3º da LOM, contendo o Terreno objeto de Doação, os limites e confrontações, conforme croqui anexo.


Art. 3º A DOAÇÃO do TERRENO descrito no artigo 1º se faz em favor da empresa com Razão Social em nome de Podium Industria e Comércio de Artefatos de Couro LTDA-ME, com a finalidade de instalação de Construção de uma Fábrica de Bolsas, Carteiras, Artefatos de Couro, com as Instalações necessárias ao empreendimento, oportunizando a geração de empregado e renda no Município.

Art. 4º A Empresa beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, se no decorrer de 12 (doze) meses, não forem implementadas as condições que ensejaram a presente concessão de uso, ou se verificarem as condições estabelecidas no artigo anterior, extinta a empresa ou cessadas suas atividades, não cumprir as finalidades da DOAÇÃO autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande – Ba, 22 de Dezembro de 2015.

  
PEDRO LIMA NETO  
Prefeito Municipal



Avenida 02 de Julho, nº. 737, Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande-Ba  
Gab. Prefeito: (74) 3258-1165 - Telefax: (74) 3258-1165